



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025

Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal do ensino infantil e fundamental (meio rural) e, alunos do ensino médio e fundamental da rede pública estadual através de convênio, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais do município de São Vicente do Sul/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua Gen. João Antônio nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade nº 1082529239 SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CDC TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.177.689/0001-67, com sede administrativa situada na Rua Coronel Pillar, nº 1015, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato pela abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 029/2025, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica UASG: 988675 nº 90.007/2025, bem como com o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 168/2004, Lei Municipal nº 5.236/2015 e Decreto Municipal nº 112/2024, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente renovação refere-se ao Contrato Administrativo nº 092/2025, firmado com a empresa CDC Transporte e Turismo Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de transporte escolar.

A renovação é realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente justificada nos autos do processo administrativo, bem como com o aceite da empresa contratada, que manifestou sua concordância com a renovação nas mesmas condições originalmente pactuadas.

Considera-se ainda o Parecer Jurídico PROCJUR nº 46/2026, o qual se manifesta favoravelmente à renovação do contrato, com fundamento no art. 107 c/c art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual que prevê a possibilidade de renovação.

Dessa forma, fica renovado o Contrato Administrativo nº 092/2025 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de março de 2026, com vigência até 10 de setembro de 2026, ou até a homologação do novo processo licitatório destinado à contratação do referido serviço, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Em função da ampliação da quilometragem, procede-se à correspondente atualização do valor contratual, observado o limite de até 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

São Vicente do Sul, 12 de março de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 12/03/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.
